

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022615.77, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS - ME
IE: 002608006.00-19 CNPJ: 23.041.117/0001-19
Rua Oiapoque, 156 – Bairro Centro – Belo Horizonte, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022593.60, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
REGINALDO APARECIDO DE ASSIS 05267243663 - ME
IE: 001116908.00-49 CNPJ: 10.707.041/0001-76
Rua Duque de Caxias, 321 – Bairro Jardim Teresópolis – Betim, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022621.58, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
I D BIJU COMERCIO LTDA
IE: 001177430.00-52 CNPJ: 10.835.316/0001-57
Rua Doutor Julio Otaviano Ferreira, 241, loja 05 – Bairro Cidade Nova – Belo Horizonte, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022625.65, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPI) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
EMPORIO VILLA DO PEIXE LTDA - ME
IE: 002238886.00-40 CNPJ: 19.025.130/0001-07
Rua Francisco Bicalho, 387 – Bairro Padre Eustaquio – Belo Horizonte, MG
Juiz de Fora, 28 de junho de 2016
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

EDITAL 10 679/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA
AF/2ºNÍVEL – UBA INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Ubá
002004773.00-64 ERM Industria E Comercio De Moveis Ltda
002770845.00-47 Marluce De Freitas Neves Peron & Cia Ltda - ME
001315386.03-60 @ FESTAS EIRELI - EPP
699337683.00-34 M P GUIDUCCI & CIA LTDA - ME
699177833.00-77 PHOENIX MOVELARIA LTDA - EPP
002675824.00-53 Supermercado Com Bem Deguidoval LTDA - ME
708175843.01-50 Tecnomad-Ind. E Com. De Embalagens Ltda
Sexta-feira, 30 de Junho de 2017.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Belossi

30 980494 - 1

SRFI - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
DFT/2º NÍVEL/UBERABA
AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF
1 - Nos termos do art. 69, inciso I e/c art.10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADO de que fora lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) nº 10.000022404.64 - A MARTINS MADEIRAS - ME, Rodovia João Cordeiro, Aprox. 5KM, sede à esquerda, S/N, Complemento: Faz. Boa Vista, Zona Rural, Sacramento/MG, CEP 38.190-000. Período Fiscalizado: 01/01/2014 a 30/06/2016. Sendo o objeto da Auditoria, verificar a confirmação dos indícios encaminhados no banco de dados da DEFI5, sobre inconsistências entre os dados informados na DAPI e as NFe, emitidas no período.
2 - Fica o contribuinte intimado a apresentar no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, localizada na Avenida Gabriela Castro Cunha, n.º 450, Vila Olímpica, Uberaba/MG, CEP 38.066-000: Documentos que justifiquem as inconsistências verificadas no confronto entre os dados lançados em DAPI e as NFe emitidas, referentes ao período fiscalizado.
3 - Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão de ação fiscal.
Nome: A.MARTINS MADEIRAS - ME
I.E.: 001.753054.00-50
CNPJ: 11.712.055/0001-40
Endereço de correspondência cadastrado: Rodovia João Cordeiro, Aprox. 5KM, sede à esquerda, S/N, Complemento: Faz. Boa Vista, Zona Rural, Sacramento/MG, CEP 38.190-000.
Uberaba, 30 de Junho de 2017.
Andre Luiz Tucci
Delegado Fiscal de Trânsito de Uberaba

30 980496 - 1

SRFI - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º ÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2ºandar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
1. PTA: 05.000257719-07

DIÁRIO DO EXECUTIVO

2. PTA: 05.000253023-11
Sujeito Passivo: COMERCIAL SPHERA LTDA - ME
IE/CPF/CNPJ: 001041225.00-39
3. PTA: 05.000357509-51
Sujeito Passivo: MARIA REGINA SANTOS FERNANDES 69710988620
IE/CPF/CNPJ: 002393103 00 59
End: Av. Paulo Graicindo, 15 – Loja 234 - Uberlândia/MG.
Uberlândia, 30 de junho de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

EDITAL 010 678/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DE UBERLÂNDIA
AF/3ºNÍVEL/JOAO PINHEIRO
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Joao Pinheiro.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002067470.00-31 Paddock Restaurante E Pizzaria Eireli - ME
Sexta-feira, 30 de Junho de 2017.
Chefe de Unidade: José Ferreira do Amaral

EDITAL 010 680/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001764035.00-18 Aline Bazan Rezende – ME
Uberlândia, 30 de junho de 2017
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

EDITAL 010 681/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por ficar comprovado, por meio de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço ou no local indicado, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alínea “c” do RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001076433.00-12 Gráfica Editora Salas Ltda
001638715.00-27 Resende & Sousa Veiculos Ltda
001831788.00-44 Valdir Cardoso Rodrigues 47583037620
001845989.00-23 Superação Transportes de Cargas Ltda - EPP
001941392.00-28 GMM Comércio de Roupas Ltda - EPP
002483456.00-82 Henriques & Silva Comercial Ltda - ME
528848829.00-15 Sonia Maria de Lima Me CPF: 852.978.606-87 ME
001016490.02-09 Gaião e Ferreira Comércio de Alimentos Ltda - EPP
Uberlândia, 30 de junho de 2017
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

30 980500 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo indicado intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.

PTA Nº: 01.000666191.12
Contribuinte: Domíniun Comércio & Indústria Ltda. – ME.
I.E.: 479.922289.0066

Passos, 29 de junho de 2017.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nível/Passos.

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA - SRFII/VARGINHA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda pública Estadual.
PTA nº: 01.000739840-68
Sujeito Passivo: Gleice da Silva Santos
IE: 001.777328.00-53
End.: Rua dos Tamoios, nº 347 – Stand 407 – Centro - CEP 301200-50 – Belo Horizonte/MG

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
13690186/11707720/220517
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no §5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alíneas

“d” e “j”) da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 1º de maio de 2012.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – JD Vale dos Ipês- CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35–3068-0100.

Varginha, 29 de junho de 2017.

Claudilene da Silva Luz - Chefe da AF/2º Nível/Varginha

EDITAL 010.682/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II/SRF VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/GUAXUPE
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados,

representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Guaxupé.
Inscrição Estadual: 002415950.00-30
Nome Empresarial: RENATO PASQUA IANDOLI - ME
Inscrição Estadual: 002334747.00-10
Nome Empresarial: GISLAYNE LOPES MACARI – ME
Renato de Oliveira Gomes – Masp 669.173-7
Chefe AF/2ºNível/Guaxupé

30 980503 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.8442008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Geraldo Batista dos Santos	818.327.026-34	61131/2013
Gisele Sudré da Silva	08.876790/0001-85	173464/2013
Gerrap Comércio de Madeiras Ltda.	08450336/0001-68	173458/2013
Geraldo Magela da Silva	688.256.336-53	61521/2013
Geraldo Ramos Ferreira	05.810.348/0001-68	193007/2013
Vanderli Pacheco da Silva	045.451.696-78	117181/2013
Divinolândia de Minas	218.605.368-32	117182/2013
Felcio Mendes Vilanova e Silva	108.903.778-39	183512/2015
Erapo Indústria e Comércio Ltda.	86.682.721/0002-25	54241/2013
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	02.360.944/0001-03	163830/2013
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	02.360.944/0001-03	163831/2013
Ivone Maria Menezes da Silva	10.927.774/0001-16	61401/2013
Ivo Ribeiro de Souza	769.179.836-91	204483/2013
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	209682/2013
Indústria de Móveis Irmãos Marques Ltda.	06.223.766/0001-11	173466/2013
Irene de Assis Ferreira	03.544.407/0001-78	193019/2013
Ítalo Rodrigues	012.527.176-01	513/2013
Ítalo Rodrigues	012.527.176-01	514/2013
Ídalto Vitorio dos Santos	036.478.876-33	173467/2013
Minerardosia Ltda.	19.806.181/0001-76	147/2014
Celso Raniele Batista Barbosa	01.089.814/0001-07	41064/2014
Valdinei de Cássio Orlando	038.797.038-97	198487/2014
Antônio Longuinho da Cruz	746.202.826-34	208785/2013
Cia Transportes Rodoviários Ltda.-EPP	13670536/0001-66	49685/2013
Charles Soares Oliveira	043031686-02	208212/2013
Esquadrías Valadares Ltda.	06.374.084/0001-00	49164/2013
Erla Aparecida Pereira	074.938.046-21	139466/2012
Edmar João Pereira	038.688.026-30	193020/2013
E R Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	25861287/0001-75	110637/2013
Estofados Juliana Ltda.	06371212/0001-61	193086/2013
Edson Coutinho Campos	535.948.356-34	193012/2013
Adilson Pinto Móveis de Madeira	03515253/0001-96	110631/2013
Valdir Antônio Filho	463.000.406-82	1818/2011
Delmo Antônio Pretnho dos Santos ME	19.860.105/0001-49	497/2013
Gilberto de Campos	590.700.566-15	163758/2013
José Carlos de Souza Oliveira	913.191.618-04	61158/2013
Helena Barbosa da Cunha Freitas	565.626.126-49	175711-2013
Eugenio Cangussu Tolentino	616.192.136-72	156369/2013
Eugenio Cangussu Tolentino	616.192.136-72	156370/2013
Dragagem Brasil LTDA ME	02.646.678/0001-71	188369/2013
João Antonio Fernandes	671.361.336-53	219/2013
Jairo Gomes de Oliveira	25.953.486.634	119302/2013
João dos Santos Ruas	586.354.326-49	61515/2013
José Adailton Fagundes	722.944.506-04	61096/2013
João Botelho Vilas Boas	-	262/2013
Ismael Tomé	608.089.266-91	428/2014
Gilberto Cavalcante Martins	840.836.896-68	41059/2014
Eládio Vieira	029.458.869-87	443/2014
Im Extração de Granitos	01.604.112/001-14	06951/2014
Condomínio Recanto dos Lagos	23.089.452/0001-97	139/2013
Douglas Angelo de Freitas	735.349.946-04	117167/2014
Lauzino Pereira dos Santos	-	139358/2014
Adesio da Aparecida Santiago de Almeida	254.941.698-80	72859/2014
Onofre de Paula Domingues	213.427.416-68	105515/2014
Jorlan Alves de Moura	010.328.426-52	173193/2014
Alexandre Rodrigues Borges	11.069.998/0001-05	36034/2014
Alexandre Rodrigues Borges	11.069.998/0001-05	36031/2014
Alexandre Rodrigues Borges	11.069.998/0001-05	36033/2014
Alexandre Rodrigues Borges	11.069.998/0001-05	36029/2014
Luiz Antônio de Andrade Torral	138.821.998-06	171124/2014
Thiago Alberto de Oliveira	069.461.876-44	111685/2014
Aroldo Gonçalves Ramos	-	206575/2014
Gentil Araújo Lima	056.779.316-83	148849/2014
Tarcísio Cláudio de Brito	400.545.356-20	148848/2014
João Batista dos Santos	RG: 4569155	175834/2014
João Batista dos Santos	RG: 4569155	175835/2014
Andreia Francisca dos Santos	068.301.596.60	71189/2013
Rosana Castro Alves	252.665.978-79	167436/2014
Giliard Vicente Borges	116.143.856.45	132854/2013
José Raimundo Lucena	078.644.148-85	148829/2014
Paulo Milton Gomes	RG: 12265848	148828/2014
Miguel Arcajão Silva	981.728.166-34	148830/2014
Luciana Araújo Veloso	070.221.306-39	125230/2014
Daniela Rosa Oliveira	051.351.576-38	039/2014
Ivo Ribeiro Souza	769.179.836-91	179640/2014
Cláudia Regina Campos dos Santos	077.714.048-98	148994/2014
Cláudia Regina Campos dos Santos	077.714.048-98	156190/2014
Luciano Lino dos Santos	085.714.506-17	210450/2014
Plácido Donizete Borges – ME	18.659.912/0001-35	150278/2014
Renato da Silva Santos	132.434.576-45	188465/2014
Enoque Lopes Ribeiro	014.099.916-79	188466/2014
Alfredo Cardoso Teixeira Filho	110.767.556-15	213354/2014
Antonio Lino dos Santos	058.769.446-70	210451/2014
Arlindo José da Silva	086.645.758-51	199742/2014
João Pacifico Magalhães	462.477.266-00	119662/2014

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O aut